

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Requer informações ao Senhor Ministro da Previdência Social, acerca do número de crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus que receberam Benefício de Prestação Continuada e que recebem Pensão Especial, nos termos do disposto na Lei nº 13.985, de 7 de abril de 2020.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Previdência Social, acerca do número de crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus que receberam Benefício de Prestação Continuada e que recebem Pensão Especial, nos termos do disposto na Lei nº 13.985, de 7 de abril de 2020.

Destacam-se as seguintes questões:

1 – Quantas crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus que receberam BPC nos termos do disposto na Lei nº 13.301, de 2016? E por quanto tempo esse benefício foi pago? Em caso de resposta positiva, poderia enviar os dados categorizados por data e estado da federação, desde o início da sua concessão.

2 - Quantas crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus recebem Pensão Especial, nos termos do disposto na Lei nº 13.985, de 2020? Em caso de resposta positiva, poderia enviar os dados categorizados por data e estado da federação, desde o início da sua concessão.

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 3 9 1 6 2 0 8 1 0 0 0 *

A chegada do vírus Zika ao Brasil ainda é controversa¹. Há estudiosos que afirmam que ele teria entrado no País durante a Copa do Mundo de 2014. Outros indicam que a introdução teria ocorrido durante o campeonato mundial de canoagem, realizado em agosto daquele mesmo ano, no Rio de Janeiro. Ainda existe uma teoria de que o vírus teria chegado ao território nacional no final de 2013, por meio de militares brasileiros e imigrantes ilegais provenientes do Haiti.

De toda forma, o que sabemos é que, após o seu ingresso em terras brasileiras, ele se espalhou e contaminou muitos indivíduos, causando, na maioria dos casos, uma doença febril autolimitada. No entanto, ficou demonstrado que a infecção viral, em alguns casos, levava a complicações neurológicas, como microcefalia congênita².

De acordo com o sitio institucional do Ministério da Saúde³, a Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika compreende um conjunto de anomalias congênitas que podem incluir alterações visuais, auditivas e neuropsicomotoras que ocorrem em indivíduos (embriões ou fetos) expostos à infecção pelo vírus Zika durante a gestação. Essas alterações podem variar quanto à sua severidade, sendo que quanto mais cedo a infecção ocorre na gestação, mais graves tendem a ser esses sinais e sintomas.

As crianças com essa condição foram contempladas tanto por medidas constantes da Lei nº 13.301, de 2016, e da Lei nº 13.985, de 2020, que instituíram, respectivamente, um benefício de prestação continuada (BPC) temporário e uma pensão especial. É interessante notar que o BPC temporário foi substituído pela pensão especial, e essa medida foi considerada vantajosa, uma vez que a pensão tem caráter vitalício e sua concessão independe de critério de renda da família.

Diante desse cenário, resolvemos apresentar este requerimento, para entendermos melhor qual o contingente de crianças que se beneficiaram e se beneficiam dessas iniciativas. Apesar de o BPC e a pensão

1 <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-descobre-rota-da-chegada-do-virus-zika-ao-brasil>

2 <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/z/zika-virus>

3 <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/scz#:~:text=A%20S%C3%ADndrome%20Cong%C3%AAnita%20associada%20%C3%A0,v%C3%ADrus%20Zika%20durante%20a%20gest%C3%A7%C3%A3o>



* CD239162081000



especial não serem benefícios de natureza previdenciária, quem administra a sua concessão é o INSS. Dessa forma, optamos por endereçar este Requerimento ao Ministro da Previdência Social. Porém, desde já solicitamos que ele seja encaminhado ao Órgão pertinente, caso considerem que não incumbe a Ministério da Previdência esclarecer esta Casa quanto ao assunto.

A partir da resposta a este Requerimento, nós, Representantes do Povo, teremos elementos suficientes para tomarmos as providências adequadas para a salvaguarda dos direitos dessas crianças, que foram vitimadas por um gravíssimo problema de saúde ocorrido num cenário em que ficou clara a inabilidade do nosso sistema de combater arboviroses e seus respectivos vetores.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado DIEGO GARCIA



* C D 2 2 3 9 1 6 2 0 8 1 0 0 0 *

